

## EDITAL Nº 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES PARA SORTEIO DE CONCESSÃO DE USO DE QUIOSQUES E CADASTRO DE RESERVA

O Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas, por intermédio do Coordenador Executivo da UEP/PROSAP, Daniel Benguigui, devidamente designado pelo Decreto Municipal nº 1256/2019, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar o cadastramento para atividade de comércio em 03 (três) quiosques assim localizados: **Quiosque 01** - Rua Beira Rio, esquina com rua Rio de Janeiro, bairro Rio Verde; **Quiosque 02** - Rua quinze de novembro, esquina com a Av. Ilha do Coco, bairro Rio Verde e; **Quiosque 03** - Rua A2, esquina com a Av. Castanheira, bairro Tropical, na modalidade descrita no quadro abaixo:

QUIOSQUE DE ALVENARIA		VAGAS	VAGAS RESERVA
01	CATEGORIA: Alimentos e bebidas	01	01
02	CATEGORIA: Alimentos e bebidas	01	01
03	CATEGORIA: Alimentos e bebidas	01	01
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>	<b>03</b>



**Foto 01: Imagem do quiosque localizado na Rua Beira Rio, esquina com rua Rio de Janeiro – Bairro Rio Verde. Fonte: PROSAP.**



# PROCAP



**FOTO 02: Imagem do quiosque na Rua quinze de novembro, esquina com a Av. Ilha do Coco, bairro Rio Verde**



**FOTO 03: Imagem do quiosque na Rua A2, esquina com a Av. Castanheira, bairro Tropical**



## 1. DO OBJETO DO SORTEIO

O presente Edital tem por finalidade o credenciamento e sorteio PARA OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE 03 (três) QUIOSQUES assim localizados: **Quiosque 01** - Rua Beira Rio, esquina com rua Rio de Janeiro, bairro Rio Verde; **Quiosque 02** - Rua quinze de novembro, esquina com a Av. Ilha do Coco, bairro Rio Verde e; **Quiosque 03** - Rua A2, esquina com a Av. Castanheira, bairro Tropical, sendo parte integrante do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.

## 2. DAS REGRAS PARA A INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO PARA O SORTEIO

O cadastramento será realizado, de forma presencial, nos dias 06 a 08 de novembro de 2024, das 8h às 14h no Escritório de Gestão Socioambiental do PROSAP, localizado na rua Rio Dourado s/n bairro Beira Rio, sendo a documentação exigida:

**a) Documento de Identidade** - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);

a.1) - Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou quaisquer outros documentos sem foto;

**b) 1 Foto no tamanho 3X4;**

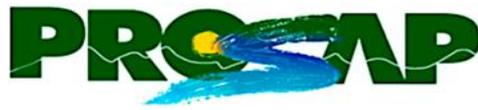
**c) Cópia do CPF;**

**d) Cartão CNPJ ATUALIZADO;**

**e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais**

**f) Cópia do comprovante de residência:** cópia da fatura de consumo mensal de água, telefone fixo ou energia com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório.

f.1) Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório.



f.2) Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo. Em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;

**g) Serão admitidos os interessados que se enquadrem nas seguintes exigências:**

g.1) É permitida APENAS UMA inscrição por pretendente. Caso ocorra mais de uma inscrição, apenas a primeira será considerada, não havendo a possibilidade de alteração posteriormente.

g.2) É vedada a inscrição de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração do Município de Parauapebas.

g.3) É vedada a inscrição de menores de 18 anos.

g.4) Somente serão aceitas inscrições de Pessoa Jurídica.

g.5) A inscrição e a autorização de uso decorrente do sorteio são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDO o repasse, a venda ou o aluguel do quiosque, acarretando a cassação do credenciamento.

g.6) Durante o período de vigência da autorização decorrente deste edital, as estruturas físicas de apoio à venda poderão sofrer alterações estéticas de acordo com as necessidades e exigências da Administração Pública, que fornecerá o modelo das alterações;

g.7) Os comerciantes credenciados e contemplados no sorteio, somente poderão comercializar os produtos ao qual se propuseram no ato da inscrição.

Toda a documentação obrigatória deve ser apresentada juntamente com o documento original no ato da inscrição, para que um servidor no ato da inscrição possa autenticá-la OU deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório, sob pena de desclassificação.

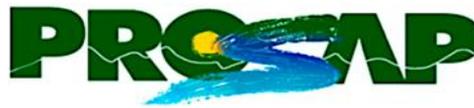
### **3. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Todos os quiosques serão destinados à exploração comercial de gêneros alimentícios (sorvete, café, lanches, alimentos, churrasco e bebidas variadas).

O Sorteio será realizado no pátio do Setor Administrativo do ELO no dia 13 de novembro de 2024, às 9h.

Ressaltamos que os inscritos deverão comparecer na hora e local especificados para o sorteio portando documento oficial com foto e canhoto da ficha de inscrição.

Os comerciantes sorteados assinarão Termo de Responsabilidade e Compromisso junto ao PROSAP, comprometendo-se a respeitar as regras do local assim como a regras estabelecidas no presente Edital.



#### 4. DAS CONDICIONANTES PARA CONCESSÃO E DA CONTRAPARTIDA

O CONCESSIONÁRIO assinará Termo de Concessão e Compromisso junto ao PROSAP, onde constarão as condições para o exercício da sua atividade dentro do regramento estabelecido para cada setor respectivamente.

Fica ressalvado que as obrigações legais assumidas, tais como previdenciárias, trabalhistas, civis, comerciais, tributárias e outras, referentes ao período de Concessão, serão de responsabilidade única e exclusiva do(a) CONCESSIONÁRIO(A), mesmo com o término do prazo do Contrato.

Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da concessão de uso formalizada com o PROSAP.

Será concedido 30 (trinta) dias de carência, a partir da data da assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, para que o contemplado adentre o quiosque para efetivo funcionamento, sob pena de perder a concessão e ocorra o repasse da vaga para o contemplado subsequente.

Como contrapartida para concessão do equipamento público, **no caso do CONCESSIONÁRIO dos quiosques sorteados neste edital**, serão exigidos no mínimo 03 (três) jogos de mesa do CONCESSIONÁRIO (conforme modelo anexo II) imediatamente após a assinatura do contrato.

#### 5. DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO DE USO

A Concessão de Uso do espaço público para exploração comercial do equipamento deverá ser executada dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente Edital e seus anexos, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

O funcionamento do equipamento contemplará uma área de ocupação pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A) de 65 m<sup>2</sup>, com a finalidade de acomodar mesas e cadeiras em plástico e demais equipamentos necessários à execução das atividades a serem exercidas para atendimento aos clientes dentro dos limites e especificações determinados pela Concedente no Edital e seus anexos, não podendo ocupar área superior a essa.

O uso, a limpeza, recolhimento de lixo e a manutenção do espaço físico do quiosque, inclusive dos banheiros, devem ser mantidos e gerenciados pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A).

Na área de ocupação fica permitida apenas a utilização de objetos móveis, de pequeno porte e de fácil retirada, devendo ser recolhidos quando não estiverem em funcionamento;

Em nenhuma hipótese a área de ocupação poderá possuir barreiras físicas, objetos ou equipamentos fixados de forma permanente ou que para sua instalação necessitem de suportes fixos;



A utilização da área de ocupação não poderá, em hipótese alguma, comprometer, mesmo que provisoriamente, as exigências de acessibilidade do espaço público previstas em outras legislações;

Não será permitido utilizar espaço além da área de ocupação definida no instrumento de outorga, devendo, em todos os casos, ser respeitada a garantia da acessibilidade e da mobilidade de todas as pessoas, em especial daquelas com deficiência e dificuldades de locomoção, conforme estabelecido em lei e regulamento.

Só poderão ser utilizadas mesas e cadeiras em plástico, conforme constante no ANEXO II desse instrumento.

A distribuição das mesas e cadeiras em hipótese nenhuma deverá adentrar as áreas de jardins e/ou gramados.

É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO afixar em local visível do estabelecimento as licenças de funcionamento necessárias e as regras contratuais de utilização do bem objeto deste Edital;

O(A) CONCESSIONÁRIO(A) não poderá alterar a padronização do(s) equipamento(s), salvo com autorização expressa da administração do PROSAP.

## **6. DO PRAZO DE CONCESSÃO**

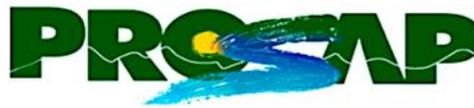
O prazo de vigência da Concessão de uso do equipamento será de 02 (DOIS) anos, admitida a prorrogação, por interesse da administração, não podendo o prazo total da concessão ultrapassar 06 (SEIS) anos, incluindo todas as suas prorrogações.

A Administração Pública, julgando necessário, poderá a seu interesse e conveniência, interromper a concessão de uso dos equipamentos públicos objeto do presente edital.

A CONCEDENTE ou CONCESSIONÁRIO(A) que não desejar dar continuidade ao serviço objeto desta contratação deverá se manifestar, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos antes de seu termo final, para que a outra parte possa tomar as providências necessárias para realização de nova licitação, no caso da CONCEDENTE, ou para as providências necessárias de encerramento dos trabalhos, por parte da CONCESSIONÁRIA.

Só poderá solicitar a prorrogação do contrato o(a) CONCESSIONÁRIO(A) que estiver adimplente com suas obrigações contratuais sem ter sido, no período transcorrido, advertido por desrespeito às regras de funcionamento dos quiosques.

Expirado o prazo de concessão, reverterá ao Município a propriedade de todas as benfeitorias úteis e necessárias que forem realizadas ao longo do seu período, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, exceto os jogos de mesa objeto da contrapartida.



## **7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB) e a Vigilância Sanitária exercerão a fiscalização dos serviços, podendo inclusive aplicar multas pelo descumprimento da legislação municipal vigente.

No exercício de sua atividade fiscalizatória, o agente deverá registrar, nos autos administrativos respectivos, a possível existência de comercialização de produtos ilícitos, de modo a possibilitar a comunicação desse fato aos órgãos competentes, além de apreender esses produtos.

O poder de polícia administrativo referente às atividades de que trata este documento será exercido pelos fiscais das secretarias municipais e demais órgãos competentes, nos termos da legislação pertinente.

Compete à Administração Pública a FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A);

Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios com embasamento técnico;

Exigir do(a) CONCESSIONÁRIO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONCEDENTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A);

Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

Emitir advertências na ocorrência de exercício da atividade em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Compromisso; ou de desrespeito aos protocolos de saúde;



ou de uso de equipamentos de sonorização e de estruturas em desacordo com as já constantes no local da exposição; ou de utilização de espaço que extrapole os limites determinados pela Administração; ou de desrespeito a membros da administração pública ou a usuários. A pena de advertência será formalizada através de comunicação formal e poderá acarretar: simples advertência e/ou suspensão temporária da atividade e/ou apreensão do material e/ou cassação da Concessão de Uso.



### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

<b>Publicação do Edital de Credenciamento</b>	Dia 04/11/2024 (segunda-feira)
<b>Inscrições e Entrega de documentos</b>	Dias 06/11/2024 a 08/11/2024 (quarta-feira a sexta-feira)
<b>Análise de Documentação</b>	Dia 11/11/2024 e 12/11/2024 (segunda-feira e quinta-feira)
<b>Sorteio</b>	Dia 13/11/2024 (quarta-feira)
<b>Assinatura de Termo de Concessão e Compromisso</b>	Dia 14 e 18/11/2024 (quinta-feira e segunda-feira)

Parauapebas, 04 de novembro de 2024.

---

***Daniel Benguigui***

***Coordenador Executivo do PROSAP***

***Decreto nº 1256/2019***



**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

Foto  
3x4

Nome Completo:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
CNPJ:	_____
Endereço Completo:	_____
Telefone / WhatsApp:	_____
E-mail (se houver):	_____
Categoria:	<input type="checkbox"/> <b>Quiosque 01:</b> Rua Beira Rio, esquina com rua Rio de Janeiro, bairro Rio Verde <input type="checkbox"/> <b>Quiosque 02</b> - Rua quinze de novembro, esquina com a Av. Ilha do Coco, bairro Rio Verde <input type="checkbox"/> <b>Quiosque 03</b> - Rua A2 esquina com a Av. Castanheira, bairro Tropical

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no presente Edital que disciplina o credenciamento para sorteio de concessão de uso de equipamento público, a saber, quiosques de alvenaria localizados: Quiosque 1 – Rua Beira Rio, esquina com rua Rio de Janeiro, bairro Rio Verde; Quiosque 02 - Rua quinze de novembro, esquina com a Av. Ilha do Coco, bairro Rio Verde e; Quiosque 03 - Rua A2 esquina com a Av. Castanheira, bairro Tropical.

Parauapebas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_

-----  
(esse canhoto deve ser destacado e entregue ao titular da inscrição)

**PARA USO DO SETOR ADMINISTRATIVO PROSAP**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**LOCAL:** \_\_\_\_\_

**QUIOSQUE:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_

**PARAUAPEBAS,** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## **ANEXO II**

### **MODELO DAS MESAS E CADEIRAS OBJETO DA CONTRAPARTIDA DE CADA CONCESSIONÁRIO(A).**

Como contrapartida para concessão do equipamento público será exigido do(a) CONCESSIONÁRIO(a):

a) **Como contrapartida** será exigido do(a) CONCESSIONÁRIO(a), individualmente, no mínimo 03 (três) jogos de mesa (conforme modelo anexo) imediatamente após a assinatura do contrato.

